

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/TAGUS /10213/2017

DIVERSIFICAÇÃO DE ACTIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro e Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 23 de Novembro (09:00:00) e 15 de Fevereiro (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir os seguintes objectivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na Diversificação de atividades na exploração agrícola cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As actividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza nas tipologias referidas - CAE 55202;55204;553;559 apenas no que diz respeito a alojamentos em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer - CAE 93293; 91042;93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL TAGUS : 16101; 1629; 20141, 204, 23411; 47250; 47293; 56101; 56104; 5630; 85510; 93192; 9604;96092.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as actividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024);



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS - Associação para o Desenvolvimento do Ribatejo Interior, a saber:

- Concelho de Abrantes;
- Concelho de Constância;
- Concelho de Sardoal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 185.000 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 \times JA + 0,25 \times PT + 0,10 \times PUE + 0,20 \times TIR + 0,40 \times EDL$$

Em que,

JA - O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 - Jovens agricultores.

PT - Postos de trabalho

Atribuída em função da candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho.

Este critério verifica-se através da informação prestada no separador “indicadores” do formulário de candidatura, na memória descritiva e na submissão da IES relativa ao ano anterior, inserida no separador “documentos” (quando aplicável).

PUE - A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Subrubricas
Imateriais	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis • Certificações ambientais
	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	<ul style="list-style-type: none"> • Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética.
	<ul style="list-style-type: none"> • Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização / reutilização de sub-produtos.
	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização / reutilização de sub-produtos
	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR- Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projecto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

EDL - Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL determinado pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0,30 \times ND + 0,20 \times EMP + 0,50 \times AEO$$

ND - Negócios em desenvolvimento

EMP- Empreendedorismo jovem e qualificado

AEO-Actividades Económica da operação

Em que:

Sub critério	Pontuação	
ND - Negócios em desenvolvimento	A candidatura visa o desenvolvimento de uma nova actividade económica (inscrita nas finanças há menos 6 meses), e o beneficiário encontrar-se legalmente constituído há menos de 5 anos. Verificado através da declaração de Início/Alteração de Actividade e Certidão Permanente quando aplicável.	20
	A candidatura visa o desenvolvimento de uma nova actividade económica (inscrita nas finanças há menos 6 meses), e o beneficiário encontrar-se legalmente constituído há mais de 5 anos. Verificado através da declaração de Início/Alteração de Actividade e Certidão Permanente quando aplicável.	10
	A candidatura não visa o desenvolvimento de uma nova actividade económica (inscrita nas finanças há mais de 6 meses), e o beneficiário encontrar-se legalmente constituído há menos de 5 anos. Verificado através da declaração de Início/Alteração de Actividade e Certidão Permanente quando aplicável.	5
	A candidatura não visa o desenvolvimento de uma nova actividade económica (inscrita nas finanças há mais de 6 meses), e o beneficiário encontrar-se legalmente constituído há mais de 5 anos. Verificado através da declaração de Início/Alteração de Actividade e Certidão Permanente quando aplicável.	0

EMP- Empreendedorismo jovem e qualificado	<p>Empreendedorismo jovem- candidaturas apresentadas por beneficiários com idade inferior a 40 anos, à data da submissão da candidatura ou, no de sociedades, quando pessoa(s) dentro do grupo etário detêm, directa ou indirectamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência.</p> <p>e</p> <p>Empreendedorismo qualificado- candidaturas apresentadas por beneficiários com nível de qualificação igual ou superior a VI directamente associadas à actividade da operação (de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações disponível em www.catalogo.anqep.gov.pt/Home/QNQ) ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse nível de qualificação detêm, directa ou indirectamente, uma participação no capital social igual ou superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência.</p> <p>Comprovado através de documento de identificação e certificado de habilitações dos beneficiários</p>	20
	<p>Cumpra com um dos seguintes critérios:</p> <p>Empreendedorismo jovem ou Empreendedorismo qualificado</p>	10
	<p>Não cumpre com os critérios do Empreendedorismo jovem nem com os critérios do Empreendedorismo qualificado</p>	0
AEO-Actividades Económica da operação De acordo com a tipologia das intervenções a apoiar previstas no ponto 2 do aviso 001/TAGUS/ 10213/2016	<p>CAE prioritários no âmbito da ELD associados à tipologia de intervenção: 16101; 1629; 20141; 47250; 55202; 55204; 56101;56104; 93293; 93294;</p>	20
	<p>Outros CAE indicados na tipologia das intervenções a apoiar previstos no ponto 2 do aviso 001/TAGUS/ 10213/2016</p>	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no número 3 das despesas elegíveis, constantes no anexo VII da portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de 18/10/2017.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicável o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal

do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço tagus2020@tagus-ri.pt, ou pelo telefone +351 241 106 000.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 20 de Novembro de 2017

O Vice Presidente do Órgão de Gestão



Sérgio Oliveira